



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo: INT-699/2020

Despacho: *Concordo.*
Notifique-se em conformidade.
13.11.20
RPJ

1. Entidade averiguada:

Nome: Informação protegida

Concelho e Ilha: Informação protegida

Plataforma utilizada: www.vrbo.com

Contactos: Informação protegida

Responsável: Informação protegida

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2020, no dia 15 de junho de 2020, foi realizada uma ação de deteção de alojamento não licenciado na plataforma online acima identificada.

3. Descrição

Foi aberto processo de averiguações por oferta de alojamento não registado. Após a ação de deteção do alojamento, foi notificado através de ofício IRT-SAI/2020/1891, concedendo-se um prazo de dez dias para se pronunciar, à qual respondeu o proprietário do alojamento por via de firma de advogados (com Procuração Forense enviada), explicando que o proprietário do prédio urbano mencionado no ponto 1, nunca registou qualquer publicidade ou comercialização de serviços de alojamento turístico, na internet ou outro sítio, sobre o prédio urbano mencionado no ponto 1, sua propriedade.

O documento enviado à IRTur, justificou ainda que mesmo prédio se encontrava, à data dos factos, arrendado (em regime de arrendamento urbano) por período de um ano, a , conforme respetivo documento registado junto da Autoridade Tributária.

Apresentou também o proprietário do prédio urbano, certidão do registo predial.

Foi solicitado pela firma de advogados, representante do proprietário do alojamento, informação da IRTur sobre eventual responsabilidade de terceiros relativamente ao anúncio mencionado no ponto 1, para efeitos de apuramento do autor da publicidade detetada.

Considerando o solicitado, e após apurar a responsável pela publicidade, foi enviada por correio eletrónico (28 de outubro de 2020 14:12) pedido de informação ao proprietário do alojamento, se teria algum conhecimento acerca do nome da responsável pelo anúncio, detetado na plataforma: www.vrbo.com, tendo sido respondido que após terem encetado diversos contactos e diligências, não conseguiram aferir quem seria a anunciante em causa, desconhecendo inclusivamente o seu nome.

Posteriormente, verificou-se que a publicidade detetada na plataforma *online*, referida no ponto 1, foi retirada.

4. Enquadramento legal:

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art.º 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
Inspeção Regional do Turismo

5. Conclusões e propostas:

Considerando que o proprietário do alojamento, identificado no ponto 1, comprovou que o alojamento se encontrava ocupado com contrato de arrendamento de longa duração, e também, porque o anúncio foi retirado da mesma plataforma, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento ao seu proprietário, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-IRT/2020/1273.

À Consideração Superior de V. Ex^a,

Angra do Heroísmo, 11 de novembro de 2020

O Inspetor: _____